

VI
Pg 31
28



DELIBERAÇÃO

5.3 – REGULAMENTO INTERNO DE FIXAÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE TURNOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Revogação da deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2019 e apreciação das propostas apresentadas. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2019. Mais **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, e submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de regulamento interno de fixação de suplemento remuneratório de turnos do Município de Ponte de Lima.

Reunião de Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2020.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho

Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

2 anos de antiguidade
Câmp. - Sr. João
07.01.19

Chefe DAF -
despacho
08.02.18

INFORMAÇÃO 2018. "março"

DATA: 5/12/2018

DE: Chefe da DAF

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Regulamento

Informação:

Cumpre-me informar que com as alterações introduzidas ao CPA, o procedimento de elaboração de regulamentos foi alterado.

"Artigo 98.º

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

1 - O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento."

Assim e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de desencadear o procedimento de elaboração da Proposta do Regulamento Interno da fixação do suplemento remuneratório de turnos do Município de Ponte de Lima.

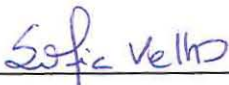
Deverá ainda deliberar que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Interno da fixação do suplemento remuneratório de turnos do Município de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

À consideração superior,

A Chefe da DAF,



(Sofia Velho, Dr.ª)

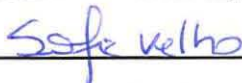
PJ
✓

DELIBERAÇÃO

4.11 – REGULAMENTO INTERNO DE FIXAÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE TURNOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Publicitação do início do procedimento e participação procedimental. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** desencadear o procedimento de elaboração da Proposta do Regulamento Interno da fixação do suplemento remuneratório de turnos do Município de Ponte de Lima. Mais **deliberou por unanimidade** que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; que os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Interno da fixação do suplemento remuneratório de turnos do Município de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A. Mais **deliberou por unanimidade** que a constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Reunião de Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.



EDITAL

PUBLICITAÇÃO DO INICIO DE PROCEDIMENTO

Projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **TORNA PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2019, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixado nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

Ponte de Lima, 28 de janeiro de 2019,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Victor Mendes (Eng.º)

EDITAL

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO

Projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima

Eng.º **Victor Manuel Alves Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **TORNA PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2019, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixado nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

Ponte de Lima, 28 de janeiro de 2019,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Victor Mendes (Eng.º)

Certidor de fixação

Certifico que neste data afixe em lugar de visto
um exemplar do edital retos.

Porte de Lusa, 28 Janeiro 2019

A Assistente Técnica

Manoelma Costa

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Edital n.º 988/2019**

Sumário: Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do município de Ponte de Lima.

Victor Manuel Alves Mendes, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, a Câmara Municipal na reunião de 1 de julho de 2019, deliberou aprovar e submeter o projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 16h:00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt). Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Victor Mendes*.

312473339

-----CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO-----

-----CERTIFICO QUE HOJE, AFIXEI EM LUGAR PÚBLICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, UM
EXEMPLAR DO EDITAL RETRO.-----

-----PONTE DE LIMA, 4 de Setembro DE 2019-----

-----A COORDENADORA DO GAM-----

Quenia Conceição Costa

De: Chefe da DAF

Para: GAM

Anexar o edital e certidão de afixação do Início de Procedimento do Projeto do Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima.

Ponte de Lima, 21 de março de 2019,

Sfz velho

EDITAIS

pesquisar

Editais

Início de Procedimentos

Projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos

29.01.2019

Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

01.03.2019

Projeto de Regulamento Interno de Organização dos Serviços

01.03.2019

Parecer:

Despacho:

Z. ... de
A. ...
Côf. ... Dr. ...
24.06.19

DATA: 25/03/2019

DE: Chefe da DAF

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Regulamento

Informação:

Não tendo existido qualquer sugestão no período fixado, foi elaborada a proposta do regulamento anexo, Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos Município de Ponte de Lima, que deve ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal para deliberar no sentido de promover a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do CPA. Deverá ainda proceder-se à audição de todos os sindicatos.

À consideração superior,

A Chefe da DAF,

Sofia Velho

(Sofia Velho, Dr.ª)



DELIBERAÇÃO

5.1 – REGULAMENTO INTERNO DA FIXAÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE TURNOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** promover a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do CPA.

Reunião de Câmara Municipal de 01 de julho de 2019.

A TÉCNICA SUPERIOR,

Filomena Mimoso

Filomena Mimoso/Dra.

Ao Aproveitamento
para promover a consulta
pública, publicada em DRG.

Luís Velho 17/07/19



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 988/2019

Sumário: Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do município de Ponte de Lima.

Victor Manuel Alves Mendes, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, a Câmara Municipal na reunião de 1 de julho de 2019, deliberou aprovar e submeter o projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 16h:00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt). Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Victor Mendes*.

312473339

DAF - Município de Ponte de Lima

De: "DAF - Município de Ponte de Lima" <daf@cm-pontedelima.pt>
Data: 23 de julho de 2019 15:30
Para: "Aprovisionamento - MPL" <aprovisionamento@cm-pontedelima.pt>
Anexar: EDITAL de publicitação do regulamento turnos- consulta pública dre.doc; CCF23072019_0002.pdf
Assunto: publicação em DRE

D. Carmo

solicito a vossa colaboração urgente no sentido de proceder à publicação do edital anexo em DRE.

Com os melhores cumprimentos,
Sofia Velho

Divisão Administrativa e Financeira
Chefe de Divisão



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | daf@cm-pontedelima.pt

DAF - Município de Ponte de Lima

De: "DAF - Município de Ponte de Lima" <daf@cm-pontedelima.pt>
Data: 23 de julho de 2019 16:03
Para: "Rui Lima" <rglima@cm-pontedelima.pt>
Anexar: CCF23072019_0002.pdf; Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos.docx
Assunto: publicação no site

Rui

por favor publica o edital e regulamento anexo no site

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,
Sofia Velho

Divisão Administrativa e Financeira
Chefe de Divisão



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | daf@cm-pontedelima.pt

DAF - Município de Ponte de Lima

De: "DAF - Município de Ponte de Lima" <daf@cm-pontedelima.pt>
Data: 23 de julho de 2019 16:22
Para: "stal" <stal.vianacastelo@stal.pt>; "stfpsn viana" <geral.viana@stfpsn.pt>; "sintap" <sint.reg.norte@sapo.pt>; "STAAEZN" <staaezn@mail.telepac.pt>
Anexar: Microsoft Word - Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos.pdf; CCF23072019_0002.pdf
Assunto: Regulamento interno de fixação do suplemento de turnos do Município de Ponte de Lima

Ex.mos Senhores Representantes dos sindicatos

serve o presente para dar conhecimento da elaboração e submissão a discussão pública do Regulamento que anexo para conhecimento e devidos efeitos, aguardando as vossas sugestões e comentários dentro do período estipulado.

Com os melhores cumprimentos,
Sofia Velho

Divisão Administrativa e Financeira
Chefe de Divisão



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | daf@cm-pontedelima.pt

DAF - Município de Ponte de Lima

De: <rglima@cm-pontedelima.pt>
Data: 3 de setembro de 2019 17:19
Para: "DAF - Município de Ponte de Lima" <daf@cm-pontedelima.pt>
Assunto: RES: publicação

Dra. Sofia.

Regulamento publicado: https://www.cm-pontedelima.pt/pages/453?folders_list_25_folder_id=273.

Com os melhores cumprimentos,
Rui Lima

Regulamento de turnos

Unidade de Estratégia e de Modernização Administrativa
Serviço de Informática



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | rglima@cm-pontedelima.pt

De: DAF - Município de Ponte de Lima <daf@cm-pontedelima.pt>
Enviada em: 3 de setembro de 2019 16:45
Para: Rui Lima <rglima@cm-pontedelima.pt>
Assunto: publicação
Prioridade: Alta

Rui

por favor publicar no site o regulamento anexo.

Com os melhores cumprimentos,
Sofia Velho

Divisão Administrativa e Financeira
Chefe de Divisão



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | daf@cm-pontedelima.pt

De: Chefe da DAF

Para: GAM

Publicar o edital no placard com certidão de afixação, devendo aguardar pelo final do prazo, disponibilizando a consulta a quem quiser.

Ponte de Lima, 23 de julho de 2019,

Sofia Velho

*Afixei Edital no dia
24/07/2019.
Rouse*



EDITAL

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Victor Manuel Alves Mendes, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, a Câmara Municipal na reunião de 1 de julho de 2019, deliberou aprovar e submeter o projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 16h:00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt). Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no Edifício dos Paços do Concelho. Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no Diário da República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 17 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Victor Mendes

Certidão de Afixação

-----Certifico que nesta data afixei em lugar público desta Câmara Municipal um exemplar do Edital retro.-----

Ponte de Lima, 24 de julho de 2019

A Assistente Operacional

Mauza Fernandes



Parecer:

[Empty box for opinion]

Despacho:

Handwritten text: Z... de...
Cf - ...
25.10.19

DATA: 24/10/2019

DE: Chefe da DAF

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Regulamento

Informação:

Senhor Presidente tendo terminado o período de discussão pública, não se registou qualquer sugestão.

Assim deve o projeto de regulamento ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, que deverá deliberar no sentido de remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,

A Chefe da DAF,

Sofia Velho

(Sofia Velho, Dr.ª)

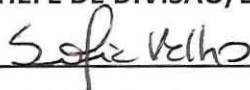


DELIBERAÇÃO

4.4 – PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE FIXAÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE TURNOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima. Mais **deliberou por unanimidade** remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.



Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos Município de Ponte de Lima

Considerando:

O disposto no n.º 3 do artigo 161º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, de acordo com o qual a fixação das percentagens do suplemento remuneratório tem lugar em regulamento interno;

A minha competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A competência da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Apresento a seguinte proposta de Regulamento Interno para aprovação:

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento Interno é definido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Artigo 2º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores que exerçam funções públicas na modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções.

Artigo 3º

Definição de trabalho por turnos

Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

Artigo 4º

Regime de turnos

1 – O regime de turnos é:

- a) Permanente, quando o trabalho for prestado em todos os dias de semana;
- b) Semanal prolongado, quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo;
- c) Semanal, quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira;

2 – O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado em apenas dois períodos.

Artigo 5º

Regras da fixação do suplemento remuneratório de turno

1 – Desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, os trabalhadores pró turnos têm direito a um acréscimo remuneratório cujo montante varia em função do número de turnos adotado, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento dos serviços.

2 - O acréscimo referido no número anterior, relativamente à remuneração base é fixado da seguinte forma:

- a) 22% quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;
- b) 20 % quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial;
- c) 15% quando o regime de turnos for semanal, total ou parcial.

3 – O acréscimo remuneratório inclui o que fosse devido por trabalho noturno, mas não afasta a remuneração por trabalho suplementar.

Artigo 6º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação e publicitação.

Paços do Concelho, __ de Março de 2019,
O Presidente da Câmara Municipal,

Victor Mendes (Eng.º)

Parecer:

Despacho:

Em nome da Câmara Municipal
Côf. - ... S. João
13.01.20

DATA: 9/01/2020

DE: Chefe da DAF

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima

Informação:

Senhor Presidente a Câmara Municipal deliberou com base na minha informação considerando que tinha terminado o período de discussão pública, e que não se tinha registado qualquer sugestão, aprovar o projeto de Regulamento Interno de Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, e remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Enviado o assunto à Assembleia Municipal, foi constatado pelos serviços a existência de sugestões por parte dos sindicatos SINTAP e STAL, e da CDU, que não foram remetidas à apreciação da Câmara Municipal.

Em suma todos consideram que as percentagens fixadas deveriam ser nos valores máximos previstos na lei e não nos valores mínimos, como forma de compensação pelo sacrifício familiar a que ficam sujeitos no trabalho por turnos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de revogar a deliberação de 31 de outubro, aprecie as sugestões e delibere em conformidade, aceitando ou não as sugestões propostas.

Posteriormente, deverá deliberar no sentido de remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,

A Chefe da DAF,



(Sofia Velho, Dr.ª)

Geral - Câmara Municipal de Ponte de Lima

De: Sintap Porto <sint.reg.norte@sapo.pt>
Enviado: 2 de agosto de 2019 18:25
Para: geral@cm-pontedelima.pt
Assunto: "Regulamento interno de fixação do Suplemento de Turnos do Município de Ponte de Lima"

Chf DAF - [assinatura]
reg. 2
ef. 12
06.08.19

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção da v/comunicação (via email, com a data de 23 de Julho de 2019), através da qual tomamos conhecimento da v/proposta referente ao Regulamento supra referido em epígrafe em anexo à mesma, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Deste modo, e ao abrigo do art.º 75.º n.º 2 da LTFP, sobre o mesmo, passamos a expor nos termos e com os seguintes fundamentos:

O SINTAP, na generalidade, nada tem a opor relativamente ao fim e conteúdo do Regulamento em apreço.

Contudo, uma vez que a referida LTFP, no seu artigo 161.º n.º 2 a) a c), prevê que o acréscimo remuneratório a atribuir aos trabalhadores relativamente à s/remuneração base para "Suplemento Remuneratório de Turno" possa ser de 25% quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial, de 22 % quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial e de 20% quando o regime de turnos for semanal total ou parcial,

somos da opinião que devem ser estas as percentagens que devem constar da redação final dada ao artigo 5.º n.º 2 a) a c) do Regulamento em apreço, quer por serem as mesmas suportadas pelo quadro legal vigente, quer porque as considerarmos mais justas e adequadas para compensar o acréscimo de esforço e sacrifícios pessoais e familiares que esta modalidade de horário de trabalho ("Trabalho por Turnos") sempre implica para os trabalhadores, designadamente e naturalmente, para os n/associados.

Deste modo, e em conclusão:

desde que feita a supra referida retificação da redação dada ao mencionado artigo 5.º n.º 2 a) a c) nos termos supra propostos,

nada tem o SINTAP a obstar quanto à implementação do Regulamento em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Fraga

Coordenador Regional/Vice-Secretário-Geral do SINTAP

SINTAP - Secção Regional do Norte

Rua de Sá da Bandeira, 331 - 5.º Esq. - 4000-435 Porto, Portugal

• Anexar ao
procedimento relativo
ao "Regulamento interno
de fixação do suplemento
de turnos do MPL.

R 06/08/2019

Tel: (+351) 223 389 526/932 389 900 - Fax: (+351) 223 326 287

sint.req.norte@sapo.pt

www.sintap.pt

chefe DAF - [assinatura]
leandro, cftr

pag-24
a

Geral - Câmara Municipal de Ponte de Lima

De: Stal Viana <stal.vianacastelo@stal.pt>
Enviado: 8 de agosto de 2019 15:00
Para: CM de Ponte de Lima
Assunto: Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima
Anexos: Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima.pdf

08.08.19

Exmo. Senhor Presidente:

Serve o presente para remeter o n/ ofício n.º 294/CRP/19, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,



STAL – Direcção Regional de Viana do Castelo
Av. Manuel Xavier, 4 – 1.º Dt.º
4910-105 Caminha
T 258 922 281
F 258 721 917
Tlm 917 850 084

Atenc, alexa
ao respeito processo
para posterior arquiv
R
22/08/2019



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE VIANA DO CASTELO



www.stal.pt - Av. Manuel Xavier, 3 - 1.º Dt.º, 4910-105 Viana do Castelo - Telef: 258922281 - Fax: 258721917 - Email: stal.vianacastelo@stal.pt

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 PONTE DE LIMA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
V/Edital de 17/07/2019 V/e-mail de 23/07/2019		Of 294/CRP/19	Cam. 2019, agosto, 8

ASSUNTO: Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima

STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, Empresa Públicas, Concessionárias e Afins, notificado pelo V/Ofício/Edital supra, do Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, vem dizer o seguinte:

- 1- A redação do art. 2º - Âmbito de Aplicação - não é muito clara; na medida em que refere que se aplica a "todos os trabalhadores que exerçam funções públicas na modalidade de contrato qualquer que seja a natureza das suas funções" e, no nosso entendimento, deveria especificar o tipo de contrato e a expressão "natureza de funções parece colidir, ou pelo menos, confundir-se com a menção a "funções públicas" exercidas pelos trabalhadores.
- 2- Não pode ainda este Sindicato conformar-se com a fixação do acréscimo de remuneração a título de subsídio de turno pela percentagem mínima estipulada no nº 2 do art. 161º da LGTFP;
- 3- Cabe à entidade patronal motivar os seus trabalhadores e facultar-lhes todas as condições necessárias para o bom desempenho das suas funções.
- 4- Um trabalhador motivado e incentivado pela sua entidade patronal tudo fará para se empenhar ao máximo e produzirá muito mais.
- 5- O trabalho por turnos acarreta uma certa penosidade ao trabalhador que labora neste regime, uma vez que o limita e por vezes impede a conciliação

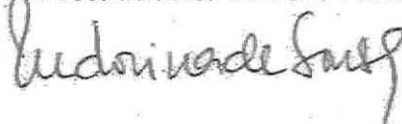
da vida profissional com a vida pessoal e familiar, com horários atípicos que incluem a prestação de serviço (no todo ou em parte) no período nocturno e em fim-de-semana, sem que haja lugar a qualquer compensação por trabalho suplementar, pelo que a fixação das percentagens para a atribuição do suplemento remuneratório de turno, será uma forma de algum modo compensar os trabalhadores que prestam serviço neste regime de trabalho;

- 6- Acresce que, por norma, regra geral, todos os Municípios que optaram por fixar as percentagens do subsídio de turno em Regulamento Interno fizeram-no pelo limite máximo indicado no supra citado preceito legal.
- 7- Apenas a título de exemplo, vejam-se os Regulamentos Internos dos Municípios de Seia, Famalicão, Alvaiázere, Vidigueira, Alijó, Cabeceiras de Basto, entre outros que fixaram as percentagens no valor máximo indicado na lei;
- 8- Outros municípios há que, pese embora este sindicato não perfilhe dessa interpretação e a considere até ilegal, outorgaram com associações sindicais Acordos Colectivos de Empregador Público em que se fixam também as percentagens máximas para o suplemento remuneratório de turno.
- 9- Somos pois, de entendimento, que o Município de Ponte de Lima deve, também, fixar as percentagens do subsídio de turno nos valores máximos indicados na lei, na senda dos outros Municípios e como medida de incentivo dos seus trabalhadores.

É o que nos cumpre informar.

Com os N/melhores cumprimentos,

A Coordenadora da DR/Viana



(Ludovina Maria Gomes de Sousa)

GAP - Município de Ponte de Lima

clif DAF - 1/0, 2/1
pag-21

De: Concelhia PCP Ponte de Lima <concelhiapcp@hotmail.com>
Enviado: 8 de agosto de 2019 16:26
Para: Município de Ponte de Lima
Assunto: Consulta Pública do Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima
Anexos: Consulta pública - sugetões da CDU ao regulamento interno de turnos.pdf

de la. = fit
12.08.19



Rua João Rodrigues de Moraes, 44 – 4990 -121, Ponte de Lima
www.concelhiapcp@hotmail.com

Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

Com os nossos melhores cumprimentos em anexo enviamos as nossas sugestões sobre o projecto de regulamento interno da fixação do suplemento remuneratório de turnos no município de ponte de lima.

Com saudações democráticas
O Gabinete de apoio aos eleitos da CDU

Prinurk, por favor
Anexar ao respetivo processo.

R
13/8/2019



Ex.mo Senhor Presidente da C.M. de
Ponte de Lima

ASSUNTO: Consulta Pública do Projeto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima

A CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP/PEV, com representação na assembleia municipal, no âmbito da Consulta Pública do Projecto de Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos do Município de Ponte de Lima, faz chegar a V.Ex.^a as sugestões e recomendações que entende serem necessárias e justas.

Considerando que

Os horários de trabalho, a sua fixação e cumprimento, o respeito pelos tempos de descanso, as respectivas condições de pagamento e de compensação, a articulação com a vida familiar, pessoal e profissional continuam, pelas piores razões, a assumir uma enorme actualidade.

No município de Ponte de Lima, diariamente, muitos trabalhadores sobrevivem sujeitos a um ritmo fortemente desgastante do trabalho por turnos.

É cada vez maior o número de trabalhadores sujeitados a este regime de profundo desgaste físico e emocional.

O trabalho por turnos interfere, negativamente, com o bem-estar dos trabalhadores, nomeadamente a perturbação dos seus sonos e tem riscos psicossociais, que se traduzem num conjunto de consequências nefastas para a sua saúde.

E por isso mesmo, é inadiável reconhecer, reforçar e garantir direitos a todos os trabalhadores abrangidos pelo regime de trabalho por turnos.

Assim

A CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP/PEV com representação na Assembleia Municipal de Ponte de Lima, recomenda e sugere ao Município de Ponte de Lima que:

1. Sejam fixadas as percentagens do subsídio de turno nos valores máximos indicados na lei;
2. A fixação dos valores máximos indicados na lei, no Regulamento Interno do Suplemento Remuneratório, será factor de incentivo dos trabalhadores do município, aliás norma aplicada por outros municípios.

Cumprindo com a participação nesta consulta pública de enorme importância para os trabalhadores municipais, a CDU espera e deseja que estas recomendações e sugestões sejam tidas em conta para a melhoria do nível de condições de trabalho na Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Com Saudações Democráticas

A CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP/PEV

Ponte de Lima, 08 de agosto de 2019

**Regulamento Interno da Fixação do Suplemento Remuneratório de Turnos
Município de Ponte de Lima**

Considerando:

O disposto no n.º 3 do artigo 161º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, de acordo com o qual a fixação das percentagens do suplemento remuneratório tem lugar em regulamento interno;

A minha competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A competência da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Apresento a seguinte proposta de Regulamento Interno para aprovação:

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento Interno é definido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Artigo 2º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores que exerçam funções públicas na modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções.

Artigo 3º

Definição de trabalho por turnos

Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

Artigo 4º

Regime de turnos

1 – O regime de turnos é:

- a) Permanente, quando o trabalho for prestado em todos os dias de semana;
- b) Semanal prolongado, quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo;
- c) Semanal, quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira;

2 – O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado em apenas dois períodos.

Artigo 5º

Regras da fixação do suplemento remuneratório de turno

1 – Desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, os trabalhadores pró turnos têm direito a um acréscimo remuneratório cujo montante varia em função do número de turnos adotado, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento dos serviços.

2 - O acréscimo referido no número anterior, relativamente à remuneração base é fixado da seguinte forma:

- a) 25% quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;
- b) 22 % quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial;
- c) 20% quando o regime de turnos for semanal, total ou parcial.

3 – O acréscimo remuneratório inclui o que fosse devido por trabalho noturno, mas não afasta a remuneração por trabalho suplementar.

Artigo 6º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação e publicitação.

Paços do Concelho, ___ de Março de 2019,
O Presidente da Câmara Municipal,

Victor Mendes (Eng.º)